

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF  
de 29/03/93

R E S O L U Ç Ã O    N º    4573 / 9 3 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadao, constante do processo nº 030.009497/92, por maioria,

R E S O L V E :

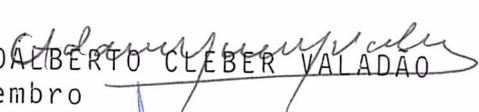
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 2236/92-GAO /COP/DMTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1993

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

JOSÉ DE RIBAMAR R. DE GÓES  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
CLÁUDIO A. FONTES DIÉGUES  
Membro

  
DALADIER NUNES DE ALENCAR  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

GARLOS ANTONIO LEAL  
Membro

  
ANTÔNIO MANOEL SOARES  
Membro

GERMANO MARTINS DOS SANTOS  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro